

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 17/98

MENSAGEM Nº: 20/98

RECEBIDA EM: 1º de abril de 1998

Nº DO PROJETO: 17/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 02 de abril de 1998

VOTAÇÃO SIMPLES

RETIRADO DE PAUTA À PEDIDO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS NO DIA 20 DE ABRIL DE 1998

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 07 de maio de 1998 - aprovado com 13 (treze) votos favoráveis e 01 (um) voto contra.
Votou contra o Vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de maio de 1998 - aprovado com 13 (treze) votos favoráveis e 01 (um) voto contra.
Votou contra o Vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de maio de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 259/98

LEI Nº: **1716**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1716 do dia 13 de maio de 1998

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1790 - QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1998

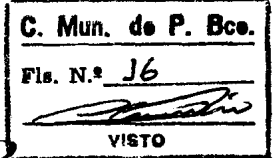
LEI Nº 1.716 - Data: 12 de maio de 1998.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL
04.02	Departamento de Material e Patrimônio
03070212.08	Atividades do Depto. de Material e Patrimônio
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 5.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL
04.04	Departamento de Administração
03070212.14	Manutenção da Del. e Junta de Alistamento Militar
3.1.2.0.09	Diversos Materiais R\$ 2.000,00
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 3.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL
04.04	Departamento de Administração
03070312.15	Auxílio ao Cons. Com. de Segurança Pública e Proteção ao Menor
3.2.3.1.01	Conselho Com. Seg. Pública e Prot. ao Menor R\$ 16.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL

04.06	Departamento Contábil Financeiro
03080322.25	Atividades do Depto. Contábil e Financeiro
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 80.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.03	Departamento de Ensino
08421882.38	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 300.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.03	Departamento de Ensino
08421882.39	Manutenção do Centro de Apoio Integral à Criança- CAIC
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 15.000,00
07.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
07.02	Departamento da Indústria e Comércio
11633542.50	Parque de Exposições
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 10.000,00
08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
08.02	Departamento Rodoviário Municipal
16885342.58	Atividades do Depto. Rodoviário Municipal
3.1.2.0.09	Diversos Materiais R\$ 20.000,00
08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
08.04	Departamento de Serviços Urbanos
10603252.60	Atividades do Depto. de Serviços Urbanos
3.1.3.2.09	Diversos Serviços R\$ 100.000,00
09.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
09.02	Departamento de Assistência Social
15814862.52	Atividades do Depto. de Assistência Social
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais R\$ 300.000,00
15814862.56	Casa Abrigo Esperança
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Art. 2º	Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:
08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
08.03	Departamento de Engenharia e Obras
16875231.37	Aeroporto Municipal
4.1.1.0.00	Obras e Instalações R\$ 861.000,00
Art. 3º	Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de maio de 1998.	
Alceni Guerra - Prefeito Municipal	



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 17/98

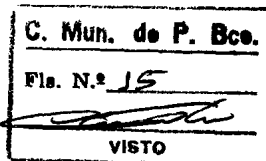
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL	
04.02	Departamento de Material e Patrimônio	
03070212.08	Atividades do Departamento de Material e Patrimônio	
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$ 5.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL	
04.04	Departamento de Administração	
03070212.14	Manutenção da Del. e Junta de Alistamento Militar	
3.1.2.0.09	Diversos Materiais	R\$ 2.000,00
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$ 3.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL	
04.04	Departamento de Administração	
03070312.15	Auxílio ao Cons. Com. de Segurança Pública e Proteção ao Menor	
3.2.3.1.01	Conselho Com. Seg. Pública e Prot. ao Menor	R\$16.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL	
04.06	Departamento Contábil Financeiro	
03080322.25	Atividades do Departamento Contábil e Financeiro	
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$80.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.03	Departamento de Ensino	
08421882.38	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$ 300.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.03	Departamento de Ensino	
08421882.39	Manutenção do Centro de Apoio Integral à Criança - CAIC	
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$15.000,00
07.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

07.02	Departamento da Indústria e Comércio	
11633542.50	Parque de Exposições	
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$10.000,00
08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.02	Departamento Rodoviário Municipal	
16885342.58	Atividades do Departamento Rodoviário Municipal	
3.1.2.0.09	Diversos Materiais	R\$20.000,00
08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.04	Departamento de Serviços Urbanos	
106003252.60	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$100.000,00
09.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
09.02	Departamento de Assistência Social	
15814862.52	Atividades do Departamento de Assistência Social	
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais	R\$300.000,00
15814862.56	Casa Abrigo Esperança	
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recursos a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
16875231.37	Aeroporto Municipal	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 861.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/98

Busca o Executivo Municipal apoio do Douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar o Projeto de Lei nº 17/98 que autoriza a transposição de recursos no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento do Executivo Municipal.

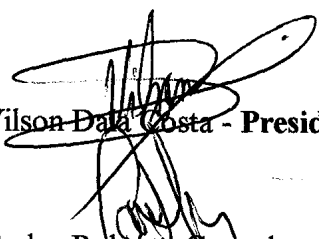
Em análise a matéria de transposição de recursos do orçamento do Município de Pato Branco, para o exercício de 1998, verificamos que os recursos para a cobertura de tal transposição se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência das dotações destinadas às despesas com material de consumo, serviços de terceiros e aquisição de equipamentos, conforme se constata do referido Projeto de Lei.

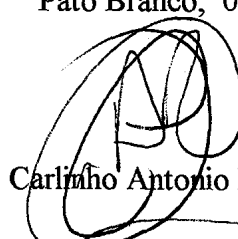
Diante do acima exposto, esta relatoria analisando a matéria, entende que a mesma é oportuna e tem mérito, desta forma emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

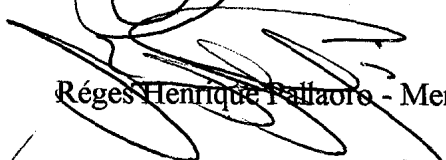
É o nosso parecer, SMJ.

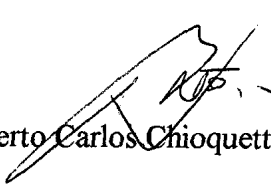
Pato Branco, 04 de maio de 1998.


Vilson Dalá Costa - Presidente


Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro
OBS: VOTO CONTRÁRIO AO PARECER.


Carlinho Antonio Polazzo - Relator


Régis Henrique Pallaro - Membro


Roberto Carlos Chioquetta - Membro



RECEBIDO	
Data 04/05/98	Hora 15h
Assinatura <i>[assinatura]</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13
<i>[assinatura]</i>
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 186/98/GP.

Pato Branco, 04 de maio de 1998.

Senhor Presidente.

Valemo-nos deste para solicitar a Vossa Excelência a votação em regime de Urgência, do Projeto de Lei encaminhado com a Mensagem nº 020/98, que solicita autorização para abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 861.000,00.

Ao ensejo apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

[assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal

Projeto 17/98

Ao Excelentíssimo Senhor
Agustinho Rossi
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

G. Mun. de P. B.
Fla. N.º 12
VISTO

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº 002/98

Pelo presente instrumento de convênio que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o número 76.995.448/0001-54 com sede e foro à Rua Caramuru nº 271, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Prefeito Municipal **Alceni Guerra**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, RG nº 468.911.9/SSP-PR, CPF nº 061.099.779-34, como 1º Conveniente, e como 2º Conveniente, o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob nº 80.871.924/0001-00 estabelecida nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná neste ato representado por seu Vice Presidente **Pedro Polo Neto** brasileiro, separado, CPF nº 225.678.019-87, RG nº 1.856.765/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua das Siriemas, nº 159, no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Cláusula Primeira - Objeto: Constitui-se objeto do presente convênio a concessão de subvenção social ao **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco**, destinada à manutenção dos Recursos Humanos, visando o aprimoramento da segurança pública com relação ao menor infrator, Delegacia de Polícia e Vara Criminal da Comarca de Pato Branco.

Cláusula Segunda - Prazo: O prazo de vigência do presente ajuste será de 11 (onze) meses contados a partir de 1º de fevereiro de 1998.

Cláusula Terceira - Obrigações dos Convenientes:

I - Ao 1º Conveniente compete:

a) Repassar, ao 2º Conveniente mensalmente o valor de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais) que ao término do presente Convênio totalizará R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

II - Ao 2º Conveniente compete:

- a) Fazer a destinação das verbas recebidas, em recursos humanos da Delegacia de Polícia, da Vara Criminal de nossa Comarca e do Serviço de Atendimento Social - SAS.
- b) Fazer trimestralmente Prestação de Contas.

Cláusula Quarta: Da Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Convênio serão suportadas pela seguinte Dotação:

04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL
04.04	Departamento de Administração
03070312.15	Auxílio ao Conselho Comunitário de Segurança e Proteção ao Menor
3.2.3.1	Subvenção Social



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11

VISTO

Cláusula Quinta - Alterações: Eventuais alterações ao presente ajuste, visando sua melhor execução, serão pactuadas mediante aditivo aos mesmos, desde que não alterem sua essência.

Cláusula Sexta - Rescisão: O Convênio poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou unilateralmente pelo 1º Conveniente na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 na forma prevista no Art. 79 do mesmo diploma legal, cujo direito do 1º Conveniente o 2º Conveniente expressamente reconhece.

Cláusula Sétima - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões contratuais, com exceção de outro qualquer.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-arroladas.

Pato Branco, 1º de fevereiro de 1998.


Município de Pato Branco - 1º Conveniente
Alceni Guerra - Prefeito Municipal


Conselho Comunitário de Segurança Pública de
Pato Branco

Pedro Polo Neto - Vice Presidente



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 10
VISTO

LEI Nº 1.670

Data: 27 de outubro de 1997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal celebrar aditivo ao Convênio firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo celebrar aditivo ao Convênio nº 002/97, firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco, e autorizado através da Lei nº 1.599, de 28 de maio de 1997, passando assim o valor original do repasse, em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - Permanecem em plena vigência os demais artigos da Lei nº 1.599, de 28 de maio de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de outubro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI 1.599

Data: 28 de maio de 1997.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pelo prazo de doze (12) meses, com desembolso mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), destinados à cooperação financeira, para aprimoramento da segurança pública no Município, inclusive com relação ao menor infrator.

Art. 2º - A previsão orçamentária que trata a presente Lei encontra enquadramento no Orçamento Municipal, na seguinte dotação:

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO
0307.021.2.014.000	Serviços de Administração Geral
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de maio de 1997.


Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 166/98/GP.

RECEBIDO	
Data:	27/04/98
Hora:	17:40hs
CAMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bcs.
Fla. N.º 08
VISTO

Pato Branco, 27 de Abril de 1998

Senhor Presidente.

Em atenção ao ofício 211/98, de 22 de abril de 1998, vimos informar detalhadamente onde serão usados os recursos das verbas a serem suplementadas através do crédito suplementar de R\$ 861.000,00, objeto da mensagem 20/98, Projeto de Lei 17/98:

1) - **Diversos Serviços dos Departamentos de Material e Patrimônio** - Com a locação do software do Departamento de Patrimônio, há um gasto fixo de R\$ 150,00 mensais. Há necessidade de aquisição de um software para o Departamento de Material com valor estimado de R\$ 1.500,00. E ainda é necessário curso de aperfeiçoamento técnico para o pessoal, com custo estimado entre R\$ 600,00 e R\$ 700,00. O restante é para manutenção de equipamentos dos dois departamentos, consertos de máquinas e outros serviços necessários ao bom atendimento.

2) - **Diversos Materiais e Diversos Serviços da Delegacia** - Despesas com combustível e manutenção de veículos do 3º Batalhão da Polícia Militar, conforme Convênio com a Secretaria de Segurança Pública.

3) - **Auxílio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública e Proteção ao Menor** - Destinado a conceder Subvenção ao Conselho de Segurança Pública, para pagamento de pessoal da Delegacia de Polícia, Vara Criminal e Conselho Comunitário, conforme Convênio nº 002/98. Valor previsto para gastos até dezembro R\$ 34.000,00.

4) - **Diversos Serviços do Departamento Contábil financeiro** - Pagamento de locação do software da contabilidade com custo fixo previsto de R\$ 600,00 mensais e também para pagamentos de juros relativos a contas em atraso e manutenção de máquinas do Departamento.

5) *Lista de Estagiários, Anexo - Anexo, onde estão listados Salário*
Diversos Serviços de Manutenção do Ensino Fundamental - Pagamento de estagiários do CIEE a serviço do Departamento com gastos em torno de R\$ 30.000,00 mensais.

6) - **Diversos Serviços do Manutenção do CAIC** - Manutenção do CAIC: despesas de água, luz, telefone; pagamento de estagiários do CIEE e pagamento de parcelas do Fundo Gestor. Estimativa de gastos de R\$ 1.500,00 mensais.

7) - **Diversos Serviços do Parque de Exposições** - Pagamento de despesas com a manutenção do Parque de Exposições com previsão de gastos em R\$ 1.000,00 mensais.

8) - **Diversos Materiais do Departamento Rodoviário Municipal** - Despesas com materiais para manutenção da Garagem Municipal, do Britador e da Pedreira com estimativa de gastos em torno de R\$ 4.000,00.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 07

VISTO

9) - **Diversos Serviços do Departamento de Serviços Urbanos** - Despesas com poda de árvores para manutenção da Rede de Iluminação Pública, manutenção de parques, praças e veículos a disposição do Departamento. Os serviços de podas de árvores estão em processo licitatório e os gastos serão de aproximadamente R\$ 50.000,00.

10- **Outras Subvenções do Departamento de Assistência Social** - Despesas com as subvenções destinadas à manutenção das creches e outras entidades, conforme Lei nº 1.702 de 17/02/98. Valor estimado R\$ 30.000,00 mensais.

Material permanente para a Casa Abrigo Esperança - Destina-se à aquisição de veículo através de Convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança, o qual repassará os recursos necessários.

Cumpre-nos ainda esclarecer que as verbas para as quais ora é requerida a suplementação, são aquelas que, apesar de todo o esforço despendido na contenção dos gastos, a dotação não foi suficiente.

Atenciosamente,

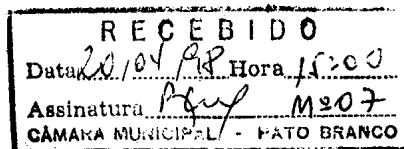
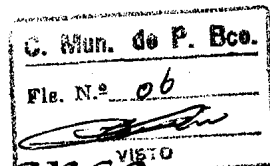

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Agustinho Rossi
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - Pr.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



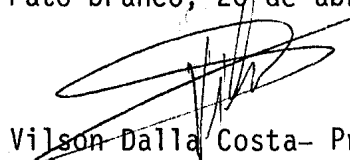
Exmo.Sr.

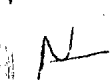
Agustinho Rossi

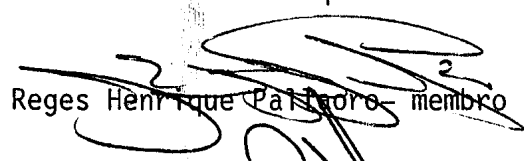
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

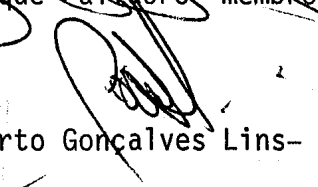
A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros subscritos, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requerem seja enviado ofício ao / **Executivo Municipal**, para que informe em detalhes, especificando onde serão usadas as verbas, referente a **Mensagem 020/98**, que estão sendo suplementadas.

Nestes termos, pedem deferimento
Pato branco, 20 de abril de 1998


Vilson Dalla Costa- Presidente


Roberto Carlos Chioquetta- membro


Reges Henrique Paes- membro


Carlos Roberto Gonçalves Lins- membro


Carlinho Antonio Pollazzo- membro

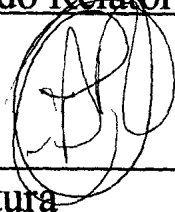
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 17198
o Vereador Paulino P. Polazzo.

Pato Branco, 13/04/98.


VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 13/04/98.

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar Projeto de Lei nº 017/98, que autoriza a transposição de recursos no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotação consignado no Orçamento do Executivo Municipal.

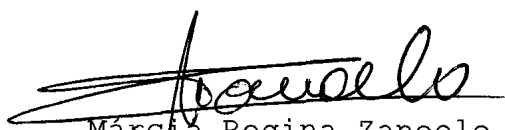
Em análise a matéria de transposição de recursos do Orçamento do Executivo Municipal do Município de Pato Branco para o exercício de 1998, verificamos que os recursos para a cobertura de tal transposição se dará pela anulação parcial de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento.

Estando tam matéria em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 07 de Abril de 1998.


Marcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR Nº 27.823



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 10/04/98	Hora 17h
Assinatura <i>Alceni Guerra</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 03
<i>[Signature]</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 020/98

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para suporte de dotações cujos recursos existentes não permitem o pagamento das obrigações adiante especificadas.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência das dotações destinadas às despesas com material de consumo, serviços de terceiros e aquisição de equipamentos, conforme se constata do Projeto de Lei em anexo.

Certos da aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de abril de 1998.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REC. BIDO	
Data 06/04/98	Hora 17h
Assinatura Sueli	
CÂMARA MUNI	PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VISTO

PROJETO DE LEI Nº. 17/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais).

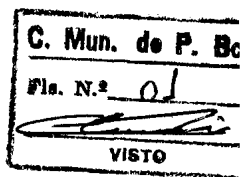
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 861.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL		
04.02	Departamento de Material e Patrimônio		
03070212.08	Atividades do Depto. de Material e Patrimônio		
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$	5.000,00 + 2.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL		
04.04	Departamento de Administração		
03070212.14	Manutenção da Del. e Junta de Alistamento Militar		
3.1.2.0.09	Diversos Materiais	R\$	2.000,00 + 3.000,00
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$	3.000,00 + 1.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL		
04.04	Departamento de Administração		
03070312.15	Auxílio ao Cons. Com. de Segurança Pública e Proteção ao Menor		
3.2.3.1.01	Conselho Com. Seg. Pública e Prot. ao Menor	R\$	16.000,00 + 30.000,00
04.00	GERÊNCIA MUNICIPAL		
04.06	Departamento Contábil Financeiro		
03080322.25	Atividades do Depto. Contábil e Financeiro		
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$	80.000,00 + 25.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.03	Departamento de Ensino		
08421882.38	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.3.2.09	Diversos Serviços	R\$	300.000,00 + 10.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.03	Departamento de Ensino		



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



08421882.39 3.1.3.2.09	Manutenção do Centro de Apoio Integral à Criança- CAIC Diversos Serviços	R\$ 15.000,00 + 500
07.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	
07.02	Departamento da Indústria e Comércio	
11633542.50 3.1.3.2.09	Parque de Exposições Diversos Serviços	R\$ 10.000,00 + 1000
08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.02	Departamento Rodoviário Municipal	
16885342.58 3.1.2.0.09	Atividades do Depto. Rodoviário Municipal Diversos Materiais	R\$ 20.000,00 + 3000
08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.04	Departamento de Serviços Urbanos	
10603252.60 3.1.3.2.09	Atividades do Depto. de Serviços Urbanos Diversos Serviços	R\$ 100.000,00 + 5000
09.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
09.02	Departamento de Assistência Social	
15814862.52 3.2.3.1.09	Atividades do Depto. de Assistência Social Outras Subvenções Sociais	R\$ 300.000,00 + 12000
15814862.56 4.1.2.0.00	Casa Abrigo Esperança Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00 + 2000

Art. 2º . Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
16875231.37 4.1.1.0.00	Aeroporto Municipal Obras e Instalações	R\$ 861.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal